



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Avenida André Araújo, nº 200 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tre-am.jus.br

DECISÃO

01. Trata-se de proposta de contratação direta, mediante dispensa de licitação com fulcro no **inciso II, do art. 75, da Lei n. 14.133/21**, para aquisição de material de consumo médico e odontológico para utilização na assistência direta de nossos beneficiários na dependência do TRE-AM.

02. Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, manifesta-se pelo prosseguimento do feito, com a atinente adjudicação e homologação da dispensa eletrônica em favor das empresas vencedoras, conforme art. 25 da Portaria TREAM nº 20, de 9 de janeiro de 2023, ressaltando-se a necessidade de publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 dias úteis, em consonância com a norma contida nos art. 94, II e 174, § 2º, V, Lei nº 14.133/2021, bem como publicação e manutenção à disposição do público do contrato e seus aditamentos em sítio eletrônico oficial do TRE-AM (art. 91, caput, Lei nº 14.133/2021)

03. A seu turno, o Diretor-Geral acompanhou o parecer de sua Assessoria Jurídica, assim, encaminhou o feito a esta Presidência igualmente com sugestão de adjudicação e homologação do certame em favor da pessoa jurídica mencionada.

04. Ante o exposto, acolho a sugestão do Diretor-Geral, respaldada no parecer técnico n. 3365/2024 de sua Assessoria Jurídica, cujos fundamentos adoto como razão de decidir para **ADJUDICAR** o objeto do presente às pessoas jurídicas, com seus respectivos itens, abaixo relacionadas, para **HOMOLOGAR** a dispensa eletrônica 90006/2024:

1. L & C PARTICIPACOES E COMERCIO LTDA 4, 5, 6, 8, 9, 11, 12, 14, 21, 26, 33, 40, 41, 58, 87, 104 e 105;
2. DENTAL PARAMETRO ARTIGOS ODONTOLOGICO 7, 10, 20, 25, 34, 35, 36, 38, 39, 47, 48, 61, 65, 66, 67, 83 e 84;
3. ATLAS SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA 16, 17, 18, 93, 94, 96, 97, 102, 103 e 106;
4. NAYARA NORONHA FERNANDES FI 19;
5. OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS 22, 23, 24, 32, 37, 42, 43, 44, 46, 49, 56, 57, 59, 60, 62, 63, 64, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 85, 86, 107, 108, 109, 110, 112, 114, 116, 117 e 118;
6. PARAMED HOSPITALAR LTDA. 30, 31, 53 e 55;
7. MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICO 95, 98, 99, 100 e 101.

05. Quanto ao mais, **DECLARO** desertos/fracassados os itens 1, 2, 3, 13, 15, 27, 28, 29, 45, 50, 51, 52, 54, 68, 74, 75, 78, 88, 89, 90, 91, 92, 111, 113 e 115.

06. Por fim, determino que sejam observadas as recomendações da ASJUR/DG.

07. À SAO, para as providências cabíveis, inclusive a remessa dos autos à unidade demandante, para adotar as medidas a seu cargo.

Manaus/AM, data da assinatura eletrônica.

(Assinado eletronicamente conf. Lei nº. 11.419/2006)

Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES

Presidente do TRE/AM



Documento assinado eletronicamente por **DESEMBARGADOR JOAO DE JESUS ABDALA SIMOES, Presidente TRE-AM**, em 09/07/2024, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0000245877** e o código CRC **25491C81**.

Processo nº 0003044-70.2024.6.04.0000

Número Geral: 0000245877 versão: 4